



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021/FME

IMPUGNANTE: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI (Protocolo nº 32.205/2021)

Em atenção ao parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual faz menção ao parecer técnico emitido pela Diretoria de Obras e Manutenção da Fundação de Educação, delibera-se:

Julga-se **procedente** a impugnação em comento, devendo ser promovidas as alterações sobre o respectivo edital, conforme fatos e fundamentos descritos no parecer em anexo.

Incorpora-se o parecer sobredito à presente decisão em todos os seus termos.

Intime-se e publique-se.

Tubarão, 10 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação de Educação

Município de Tubarão